Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Procuradoria Geral
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4738

PROJETO DE LEI Nº 4259, DE 26 DE Março DE 2020.

Concede recomposição de perdas aos servidores do Executivo Municipal de Timóteo que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º. A contar de 1º de março de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição de perdas aos servidores ativos e inativos do Executivo Municipal de Timóteo, incidente sobre os vencimentos e proventos do mês de fevereiro de 2020, correspondente a 3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimos por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

Timóteo, __ de _____ de 2050; 55º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo

Procuradoria Geral

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Procuradoria Geral
Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4738

MENSAGEM Nº 004/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o apenso Projeto de Lei que "*Concede recomposição de perdas aos servidores do Executivo Municipal de Timóteo que especifica e dá outras providências*"

Como é praxe, anualmente nesta época do ano, a Administração Municipal já vem se reunindo com o sindicato dos servidores, visando, sobretudo, a discussão da campanha salarial, em face de sua data-base.

Dentre vários aspectos abordados, uns foram rechaçados pela própria situação econômico-financeira do Município, outros pelo próprio calendário eleitoral e alguns mantidos, como a prorrogação do Vale-Alimentação, além de outros que deverão ser mais amplamente discutidos, como a instituição do piso salarial da educação.

Superadas tais questões, e tendo em vista a data-base, após uma série de reuniões, rodadas de negociações, onde apresentamos o grau de comprometimento de nossas receitas e sempre através de novas tratativas junto ao Sindicato da categoria, chegamos à proposta de recomposição de 3,92%(três ,noventa e dois por cento) retroativo a março/2020 e a permanência do acréscimo no valor do Vale-Alimentação de R$100,00, ficando pendente ainda a retomada das discussões da negociação do percentual de 9,17% referente aos anos anteriores a 2018, em razão da legislação eleitoral.

Tal proposta foi aceita pela categoria, aprovada em assembleia, ensejando, portanto, o envio dessa proposição a essa Casa de Leis.

Procuradoria Geral - Procuradoria Geral

Esperamos destarte, que Vossa Excelência e demais nobres Edis entendam os motivos presentemente expostos, acolhendo favoravelmente nossa iniciativa.

De todo modo, cumpre esclarecer que o presente projeto não está acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, em face do que dispõe o § 6º do art. 17 da sobredita Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outrossim, solicitando a tramitação do presente projeto em caráter de URGÊNCIA, a teor do disposto no art. 56 da Lei de Organização Municipal, aproveitamos para apresentar-lhes nossos votos de destacado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo

Procuradoria Geral - Procuradoria Geral